



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1º

Objeto

1. As presentes normas têm por objeto regular o funcionamento da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, que vai decorrer em Pinhel, nos dias 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2025.
2. As presentes normas são constituídas por:
 - a. Normas gerais de funcionamento;
 - b. Normas específicas para Expositores / Instituições sediadas no concelho de Pinhel;
 - c. Normas específicas para espaços de Restaurantes / Tasquinhas e Bares.

Artigo 2º

Localização

1. A 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel realizar-se-á no Centro Logístico de Pinhel, na cidade de Pinhel, em recinto fechado, encontrando-se devidamente guardado e vigiado, durante todo o evento.

Artigo 3º

Condições de Participação

1. Podem participar neste certame artistas e artesãos, a título individual ou coletivo, ou em representação de Municípios, Associações de Municípios ou Regiões de Turismo, Juntas de Freguesia, Cooperativas e Associações de Artesãos sem fins lucrativos, bem como empresários ou sociedades comerciais.
2. A organização reserva-se o direito de convidar outras entidades, cuja participação possa valorizar o certame.
3. A organização reserva-se o direito de rejeitar ou pedir esclarecimentos, nomeadamente CAE e comprovativos de prática legal da atividade a que se propõe todo e qualquer expositor, de acordo com o âmbito da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel.
4. A participação na 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel está condicionada a uma inscrição e seleção prévia, tendo em conta as características das peças e atividades que se proponham expor e o espaço disponível, assim como a temática do evento em questão - **PRODUTOS ENDÓGENOS: RIQUEZA DE UM TERRITÓRIO**.
5. Tendo presente a finalidade de promoção dos artistas e artesãos e das atividades por si desenvolvidas, aconselha-se a execução de trabalhos, durante o período de funcionamento da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel.
6. Os expositores são responsáveis pela observância das disposições legais ou regulamentares aplicáveis à atividade por si exercida, reservando-se a organização ao direito de, em caso de não cumprimento das disposições supra identificadas, proceder ao encerramento de stands, sem que tal possa dar origem a qualquer tipo de indemnização.



7. Qualquer reclamação deverá ser apresentada à organização por escrito, devidamente identificada, fundamentada e assinada, num prazo máximo de 24 horas, sobre o facto que tiver dado origem à mesma.

8. A organização não se responsabiliza por eventuais deteriorações, defeitos ou outras anomalias que possam surgir nos produtos, bens ou serviços que sejam comercializados na 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel.

9. A organização disporá de um livro onde os visitantes e expositores poderão registar eventuais reclamações.

Artigo 4º

Inscrições

1. As inscrições devem ser efetuadas através do preenchimento, entrega ou envio da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito, **devendo OBRIGATORIAMENTE ser acompanhada com 2 ou mais fotografias dos artigos a expor / comercializar.**
2. A inscrição só será considerada válida e efetivada, após entrega dos seguintes valores (em cheque, numerário ou transferência bancária com envio de comprovativo de pagamento obrigatório):

A - Expositores (carater geral)

(stand 3m x 3m com ponto de luz, frontão e iluminação)

Inscrição: 150 € (não reembolsáveis) + **250 € - caução** (reembolsáveis, no final da feira).

B - Restaurantes / Tascas

(balcão, cozinha, lava-louça, água, luz, extrator, 5 mesas + 10 bancos)

Inscrição: 250 € (não reembolsáveis) + **250 € - caução** (reembolsáveis, no final da feira).

C - Bares

(balcão, lava-louça, água, luz,) NOTA: Não inclui mesas, bancos, extrator, cozinha.

Inscrição: 200 € (não reembolsáveis) + **250 € - caução** (reembolsáveis, no final da feira).

D - Expositores Locais (concelho Pinhel) - consultar normas específicas.

NOTA: As inscrições nos modelos de Tasquinhas / Restaurantes e Bares carecem de certificação comercial ou declaração que comprove a atividade que pretendem desenvolver, nomeadamente através do CAE praticado ou registo nas finanças.

Todos estes estabelecimentos estão obrigados a emissão de fatura, de acordo com a lei vigente.

Ficam isentos de pagamento de inscrição e da prestação de caução: a Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pinhel, a Liga Portuguesa contra o Cancro e as Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel, bem como outras entidades sem fins lucrativos que o Município julgue de mais-valia para o certame.

3. As inscrições podem ser efetuadas presencialmente, no Gabinete da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, situado nas instalações do Município de Pinhel, via correio eletrónico (e-mail), **tendo como data limite o dia 14 fevereiro de 2025,** reservando-se a organização ao direito de não considerar as inscrições que sejam entregues, rececionadas ou apresentem registo dos correios com data posterior à supra indicada.



4. A participação dos expositores será objeto de confirmação, prestada via e-mail, até ao dia 18 fevereiro de 2024.

5. A não-aceitação da inscrição será também objeto de comunicação aos interessados.

6. A desistência de participação, por parte de qualquer entidade, deve ser obrigatoriamente comunicada à organização até ao dia 21 de fevereiro de 2025.

O incumprimento da antecedência aqui determinada implicará a não-aceitação do pedido de inscrição em futuros certames do mesmo âmbito, bem como a perda do direito ao ressarcimento dos valores disponibilizados a título de pagamento da inscrição e da caução.

Artigo 5º

Condições de Exposição / Características dos stands

1. Cada stand constitui-se por um módulo standard de 3x3m, dispondo dos seguintes equipamentos:

- Ponto de luz, uma tomada de corrente normal, frontão para identificação e projetores de luz em quantidade suficiente.

Não podem ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes, nem ser utilizados quaisquer tipos de aquecimento nem iluminações que gastem mais de 1500w.

2. Em regra, será apenas disponibilizado um módulo por expositor. Eventuais pedidos em que sejam solicitados mais do que um módulo serão objeto de análise, por parte da organização do certame, podendo a solicitação ser deferida, se o interesse e valorização do evento for devidamente fundamentada.

NOTA: A localização dos módulos será da exclusiva responsabilidade da organização, segundo critérios de organização espacial da exposição.

3. O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído sendo que, o incumprimento implicará a não-aceitação do respetivo pedido de inscrição em futuros certames do mesmo âmbito, bem como a perda do direito ao ressarcimento dos valores disponibilizados a título de pagamento da inscrição e da caução.

4. **A ocupação e decoração dos módulos deverá estar concluída impreterivelmente até às 23:00h de quinta-feira, dia 27 de fevereiro de 2025**, devendo nesse mesmo dia o expositor fazer a respetiva credenciação e levantamento dos "Livre-trânsitos" no secretariado, de forma a ser permitido o livre acesso e circulação pelos espaços da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel.

5. **A ocupação dos espaços concedidos deverá ocorrer das seguintes formas:**

a) 25 de fevereiro, terça-feira (das 14h00 às 22h00)

Materiais pesados e de transporte mais difícil (móveis, pedras ornamentais, outros).

b) 26 de fevereiro, quarta-feira (das 09h00 às 22h00)

- Materiais pesados e de transporte mais difícil (móveis, pedras ornamentais, outros);
- Stands de design e construção própria.

c) 27 de fevereiro, quinta-feira (das 09h00 às 23h00)

- Todos os expositores



6. Todos os expositores devem obrigatoriamente iniciar as suas montagens até às 17h00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira).

Caso tal não aconteça, a organização poderá ceder o espaço em questão a outro expositor de acordo com os interesses e valorização do evento, perdendo o até então titular do espaço, o direito sobre os valores relativos à sua inscrição e caução.

7. A conceção do espaço, incluindo o mobiliário para exposição das peças, é da responsabilidade dos seus ocupantes, bem como a respetiva limpeza (interior) do mesmo.
8. Cabe aos expositores participantes zelar pela segurança e conservação das suas peças, objetos, trabalhos, valores e restante “recheio” do espaço que ocupam, durante o período de funcionamento da Feira, sendo da sua responsabilidade a contratação dos seguros de responsabilidade civil tidos como necessários.
9. A **desmontagem** deverá ser efetuada a partir do encerramento oficial do certame (22h00 do dia 2 de março de 2025) e durante o dia seguinte, dia 3 de março de 2025 (das 09h00 às 17h00).
10. O início da desmontagem de stands antes do encerramento oficial da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas (22h00 do dia 2 de março de 2025) implica a não devolução do valor da caução.

Artigo 6º

Espaço Exterior

Reserva-se à organização o direito de ocupar, assim como, de determinar a ocupação do espaço exterior e envolvente da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, seja com expositores, animação, publicidade, etc.

Artigo 7º

Horário de Funcionamento

1. **A abertura oficial da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel terá lugar no dia 28 de fevereiro de 2025, às 17:00h**, devendo os expositores estar presentes e ter prontos os respetivos espaços, meia hora antes da inauguração.
 - a) **A entrada dos expositores terá lugar a partir das 16h30 do dia 28 de fevereiro de 2025**, apenas e só, mediante apresentação das devidas credenciais / livre-trânsitos.
2. **O encerramento oficial da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel terá lugar no dia 2 de março de 2025, às 22h00.**
3. **O horário de funcionamento dos espaços expositivos será o seguinte:**
Terça-feira 25 de fevereiro a quinta-feira 27 de fevereiro - **montagens**
Sexta-feira, 28 de fevereiro - 17:00h / 24:00h
Sábado, 1 de março - 10:00h / 24:00h
Domingo, 2 de março - 10:00h / 22:00h
Segunda, 3 de março - 09h00 / 17h00 - **desmontagens**

Artigo 8º

Apoios

1. A organização manterá em funcionamento um serviço permanente de Secretariado e Receção que, entre outras funções, prestará todo o apoio necessário aos expositores e visitantes.



Artigo 9º

Livre-Trânsitos

1. O expositor deverá, no momento da inscrição, remeter uma relação nominal dos seus colaboradores **até ao máximo de dois**, para que possam ser emitidos “Livre-Trânsitos”, que deverão ser levantados no Secretariado da Feira, aquando da montagem dos respetivos stands, e sem os quais o expositor não poderá circular nos espaços de acesso restrito, nomeadamente nas áreas reservadas a exposição e/ou fora do horário de abertura ao público.

Artigo 10º

Divulgação

1. A 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas será publicitada através dos órgãos de comunicação social e de outros meios considerados apropriados pela organização.

Artigo 11º

Disposições Finais

1. O não cumprimento dos horários de funcionamento e a não observância do período e prazos de desmontagem, constituem motivos de recusa de inscrição dos expositores em certames do mesmo âmbito que se realizem nos anos subseqüentes, e determinam a perda do direito ao reembolso dos montantes entregues a título de caução e inscrição.
2. Com a inscrição, o expositor obriga-se à aceitação e cumprimento integral das presentes normas de funcionamento.
3. Não é permitida a utilização de instalações sonoras próprias, por parte dos expositores, assim como a distribuição, sem autorização prévia, de material promocional que, de alguma forma, prejudique a normal atividade dos outros expositores e organização do evento.
4. A organização reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar stands, produtos, colóquios e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover futuras edições da Feira das Tradições, assim como o concelho de Pinhel, sendo que com a inscrição no certame, os expositores, expressamente, consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.
5. A circulação automóvel, estacionamento, cargas e descargas nos acessos e espaço exterior da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, serão controlados pela organização.
6. Os expositores que necessitem de possuir, no espaço exterior da feira, viaturas para a conservação dos seus produtos deverão indicar essa mesma necessidade na respetiva ficha de inscrição, fundamentando tal necessidade. A possibilidade de localização de viaturas, no espaço exterior do certame, apenas abrange a necessidade de conservação dos produtos e não de armazenamento, estando condicionada à disponibilidade de espaço para tal efeito.
7. As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação destas normas serão analisados e resolvidos pelo Gabinete da 30ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel e pelo Executivo Camarário.

Contactos

Município de Pinhel - Gabinete da 30ª Feira das Tradições

Largo Ministro Duarte Pacheco, 8

6400-358 Pinhel

Tel. 271 410 000 / 965 214 465

E-mail: feiradastradicoes@cm-pinhel.pt

Informações disponíveis em **pinhel.pt**